

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO INTERNO Nº 5981/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedoteca completa com entrega, incluindo todos os componentes, mobiliário e materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: não.

Modo de disputa: aberto.

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital**, no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 08 de setembro de 2026.

Data de abertura da sessão: 08 de setembro de 2026.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 02 de setembro de 2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 002/2026, de 08 de abril de 2026. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de brinquedoteca completa com entrega, incluindo todos os componentes, mobiliário e materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.3. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.3.1. Anexo I – Termo de referência;

1.3.2. Anexo III – Minuta do contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº 14.133 de 2021);

2.4.8.1. A vedação quanto a participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. A vedação de que trata o subitem 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.11. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.12. A responsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

4.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

4.3.1.1. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

4.3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

4.3.5. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



5.2.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.4. Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

5.2.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

5.3.1. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

5.3.2. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

5.7.1. Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

5.7.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

6.1.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.1.4. Quantidade (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.5. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por lote**.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.15.1. A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.24.2.5. A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

7.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

7.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);



8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo técnico, conforme disciplinado no item 10.1.2, Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Após a conclusão da análise do catálogo, o resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo sua entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 10.3 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I), quais sejam:

9.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos similares aos descritos neste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação.

Obs.: Entende-se como similares os fornecimentos de brinquedos, mobiliário infantil, materiais lúdico-educativos ou kits de brinquedoteca, com entrega e montagem, quando for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

9.5. Em caso de substituição dos documentos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em

formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.16.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16.3. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico



www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;



f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitardigital www.licitardigital.com.br.

Sabará, 20 de agosto de 2026.

Paulo Henrique Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n.
Nível de prioridade conforme PCA	Média

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de brinquedoteca completa com entrega, incluindo todos os componentes, mobiliário e materiais necessários, conforme as especificações, quantidades, prazos de entrega e demais exigências descritas neste Termo de Referência. A contratação se dá para atender às necessidades da Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, caracterizando-se como uma aquisição de natureza comum:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT.	REFERÊNCIA
1	Brinquedoteca composta por 34 itens, Prateleira com telhado, Teatro da patota, Castelo da leitura, Tapete alfanumérico, Casinha de boneca, Móveis para casinha, Palhaço bola, Cubo tátil, Jogo de argolas liso, Bate martelo, Blocos lógicos de E.V.A. transábaco, Quadro de atividades Dominó adição, Dominó subtração, Dominó multiplicação, Dominó divisão, Futebol de pinos Relógio cuco, Loto leitura, Loto numérica, Pote com 72 letras E.V.A., Pote com 40 números E.V.A., Memória alfabetização Memória numerais e quantidade, Mesa oitavada com oito cadeiras, 2 Fantoques, Quebra-cabeça de E.V.A., Pequeno engenheiro, Caixas coloridas, Dado grande, Rola-rola, Corrida fixa, Equilibrando 2x2. Garantia 6 meses	094.05.0511	UN	12	Similar ou superior a marca CARLU

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/202

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação se encontram devidamente justificados abaixo:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 12 (doze) brinquedotecas completas, compostas por itens lúdicos, pedagógicos e mobiliário infantil, conforme as especificações técnicas mínimas descritas neste documento.

O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando:

- a) a identificação das unidades da rede socioassistencial que carecem de estrutura lúdica adequada para o atendimento infantil;
- b) o número de equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que realizam atendimento direto a crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Ademais, a aquisição será integralmente custeada com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme aprovado por resolução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deliberou pela utilização do recurso especificamente para a aquisição por meio de pregão eletrônico das brinquedotecas, tendo descartado alternativas de solução. Tal decisão reforça a prioridade da ação e sua compatibilidade com a política municipal de promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Esses elementos conferem maior precisão à estimativa de quantidades, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento prévio, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A distribuição das brinquedotecas por unidade da rede socioassistencial está apresentada na tabela a seguir.

Item	Unidade de atendimento	Quantidade de Brinquedotecas
Brinquedoteca composta por 34 itens, Prateleira com telhado, Teatro da patota, Castelo da leitura, Tapete alfanumérico, Casinha de boneca, Móveis para casinha, Palhaço bola, Cubo tátil, Jogo de argolas liso, Bate martelo, Blocos lógicos de E.V.A.	CRAS Centro	1
	CRAS General Carneiro	1
	CRAS Alvorada	1

Item	Unidade de atendimento	Quantidade de Brinquedotecas
transábaco, Quadro de atividades Dominó adição, Dominó subtração, Dominó multiplicação, Dominó divisão, Futebol de pinos Relógio cuco, Loto leitura, Loto numérica, Pote com 72 letras E.V.A., Pote com 40 números E.V.A., Memória alfabetização Memória numerais e quantidade, Mesa oitavada com oito cadeiras, 2 Fantoches, Quebra-cabeça de E.V.A., Pequeno engenheiro, Caixas coloridas, Dado grande, Rola-rola, Corrida fixa, Equilibrando 2x2. Garantia 6 meses	CRAS Castanheiras	1
	CRAS Borba Gato	1
	CRAS Ravena	1
	CRAS Estação Cidadania	1
	CRAS Roça Grande	1
	CRAS Fátima	1
	CREAS	1
	Conselho Tutelar	1
	CREAM	1
Total		12

A aquisição conjunta e padronizada tem por objetivo garantir a uniformidade no atendimento infantil em toda a rede de assistência social do município, assegurando condições adequadas de acolhimento, ludicidade e desenvolvimento integral das crianças atendidas pelos serviços públicos.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.4.1. O produto a ser adquirido não foi parcelado porque o objeto da contratação não é divisível, conforme análise técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O desmembramento da contratação comprometeria a padronização, a eficiência e a uniformidade no atendimento às unidades da rede socioassistencial, uma vez que a aquisição das brinquedotecas deve ser realizada de forma conjunta para assegurar que todos os espaços lúdicos sejam equipados simultaneamente, garantindo condições adequadas e igualitárias de acolhimento e desenvolvimento infantil.

Além disso, o parcelamento poderia gerar atrasos na implantação dos espaços, dificultar a coordenação logística e aumentar os custos operacionais, prejudicando o cumprimento dos prazos estabelecidos para atender às demandas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Portanto, a contratação única se apresenta como a alternativa mais adequada,

garantindo eficiência, controle dos recursos públicos e a plena funcionalidade dos equipamentos, alinhada às necessidades do município de Sabará.

1.5. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

(X) NÃO SE APLICA –O valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00, dessa forma, a licitação não será exclusiva para ME e EPP.

1.6. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

(X) NÃO SE APLICA – O objeto a ser contratado não é divisível e/ou incidência das hipóteses do artigo 49, II, III, IV da LC 123/2006: “II – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV -a licitação for dispensável ou inexigível.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição, transporte e entrega de brinquedotecas completas, compostas por kits contendo mobiliário infantil, brinquedos educativos e materiais lúdico-pedagógicos, destinados à estruturação de espaços de convivência, acolhimento e desenvolvimento de crianças em unidades da rede socioassistencial do Município de Sabará/MG, especialmente nos CRAS, CREAS, CREAM e Conselho Tutelar.

Cada brinquedoteca tem como objetivo criar um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para crianças em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento integral por meio do brincar, da convivência e da utilização de recursos pedagógicos adequados à infância.

A contratação será realizada em demanda única, sendo a adequada execução do objeto essencial para o funcionamento qualificado das unidades socioassistenciais e para o atendimento digno do público infantil.

Cada kit de brinquedoteca será composto por 34 (trinta e quatro) itens, divididos nas categorias pormenorizadas no item nº 1 deste Termo de Referência.

Todos os itens deverão ser novos, atóxicos, laváveis, resistentes ao uso contínuo e seguros para o uso infantil. Todos os brinquedos e jogos pedagógicos fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 302/2021, sendo vedada a entrega de produtos sem o respectivo selo de conformidade. Materiais lúdicos, livros infantis, kits escolares e mobiliário infantil que não se enquadrem na definição de brinquedo prevista na referida portaria deverão, no mínimo, atender aos critérios de segurança, atoxicidade, resistência física, acabamento seguro (sem arestas cortantes) e serem adequados ao uso infantil, conforme normas técnicas aplicáveis, como as normas da ABNT referentes a mobiliário e segurança. Todos os itens deverão ser atóxicos, resistentes, laváveis e seguros para crianças, sob pena de recusa da entrega.

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria requisitante, localizada na Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará/MG, CEP 34505-340. Os itens deverão ser entregues devidamente identificados, embalados e organizados, acompanhados de manual de uso (quando aplicável) e inventário completo, contendo a descrição, quantidade e especificações de cada item fornecido. A montagem e a posterior distribuição das brinquedotecas aos equipamentos da rede socioassistencial serão de responsabilidade da Administração.

Todos os itens deverão seguir as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, sendo aceitas outras marcas que apresentem qualidade, características e desempenho equivalentes ou superiores aos produtos da marca CARLU, citada apenas como referência de qualidade mínima esperada, em conformidade com o §1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. O objeto a ser contratado tem os seguintes usos e vantagens:

Usos:

- Estruturação de brinquedotecas em unidades da rede socioassistencial do Município de Sabará/MG;
- Atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade social, com foco em inclusão, acolhimento e desenvolvimento;
- Apoio a atividades educativas, terapêuticas e recreativas em ambientes públicos e institucionais;

- Criação de espaços que incentivem o brincar como ferramenta pedagógica e de fortalecimento de vínculos.

Vantagens:

- Proporciona ambiente seguro, lúdico e pedagógico, fundamental ao desenvolvimento infantil;
- Estimula habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais por meio de jogos, brincadeiras e interação;
- Favorece a convivência, a criatividade e a autonomia das crianças;
- Garante acesso igualitário a materiais de qualidade em contextos de vulnerabilidade;
- Permite uso contínuo com alta durabilidade, facilitando a manutenção e a reposição futura dos itens.

3- DO CABIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA – O objeto a ser contratado é único e não divisível, conforme a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A aquisição será realizada em um único fornecimento, de forma a garantir a padronização, uniformidade e eficiência no atendimento das unidades da rede socioassistencial. Portanto, o Sistema de Registro de Preços não será adotado para esta licitação.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a estruturação adequada dos espaços destinados ao acolhimento, convivência e desenvolvimento infantil nas unidades da rede socioassistencial do Município de Sabará/MG, incluindo CRAS, CREAS, CREAM e Conselho Tutelar.

As brinquedotecas são ferramentas essenciais para o atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um ambiente lúdico, pedagógico e seguro, que estimula o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. A ausência ou inadequação desses espaços compromete a qualidade do atendimento oferecido pelas unidades socioassistenciais, limitando as ações de promoção do bem-estar e proteção das crianças.

Os itens a serem adquiridos, compostos por brinquedos, jogos pedagógicos e mobiliário infantil, possuem especificações técnicas que garantem segurança, durabilidade e adequação

ao público infantil, em conformidade com normas vigentes e requisitos legais, como a certificação compulsória do INMETRO para brinquedos.

Além disso, a contratação atenderá à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para contratações públicas, e visa promover a eficiência, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de brinquedotecas completas visa atender a uma demanda urgente e específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando a qualificação dos serviços prestados e o respeito às necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de assistência social no município.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta está descrita de forma pormenorizada no item 2 deste Termo de Referência, contemplando todas as especificações necessárias para a aquisição da brinquedoteca.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para a adequada execução do objeto contratual, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Qualidade dos produtos:

Todos os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

b) Entrega e responsabilidade:

A entrega das brinquedotecas deverá incluir o fornecimento completo dos itens, com transporte incluso até o endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, Sabará/MG – CEP 34505-340, devidamente embalados, identificados e acompanhados de inventário completo (modelo, descrição e quantidade), além de manuais de uso e cuidados básicos, quando aplicável.

c) Certificação e segurança dos produtos:

Todos os brinquedos e jogos pedagógicos devem possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme a Portaria INMETRO nº 302/2021, sendo vedada a entrega de produtos sem o respectivo selo de conformidade. Demais itens (como mobiliário, livros, tapetes e materiais lúdicos que não se enquadrem como brinquedos) devem atender, no mínimo, a requisitos de segurança, atoxicidade, resistência, acabamento seguro (sem arestas cortantes) e conformidade com normas técnicas da ABNT ou equivalentes aplicáveis ao uso infantil.

Justificativa: A exigência visa garantir a segurança física e sanitária das crianças atendidas nas unidades socioassistenciais, prevenindo riscos de acidentes, intoxicações ou contaminações. A certificação do INMETRO, prevista na Portaria INMETRO nº 302/2021, é obrigatória por lei para a comercialização de brinquedos no Brasil e assegura que os produtos atendem a critérios técnicos mínimos de qualidade e segurança. Assim, o requisito não configura restrição indevida à competitividade, mas sim cumprimento de norma legal e proteção ao público-alvo, composto majoritariamente por crianças em situação de vulnerabilidade.

d) Substituição de itens:

Em caso de entrega de itens danificados, incompletos, com vícios aparentes ou em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

e) Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega completa dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

f) Regularidade jurídica e fiscal:

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

g) Responsabilidades contratuais:

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

h) Comunicação e suporte.

A empresa deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração durante toda a vigência contratual, para o atendimento de solicitações, ajustes e eventuais substituições.

i) Normas de segurança e acessibilidade:

Durante a execução contratual, deverão ser observadas as normas vigentes de segurança, higiene, acessibilidade e proteção à integridade física infantil, bem como as orientações de órgãos fiscalizadores competentes.

6.2. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

6.2.1. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública:

6.2.1.1 Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas de segurança e ambientais aplicáveis, devendo ser livres de substâncias tóxicas ou potencialmente prejudiciais à saúde das crianças e ao meio ambiente;

6.2.1.2 Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes renováveis na composição dos brinquedos e mobiliários infantis.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

6.3. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.3.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com base na seguinte justificativa:

Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto (fornecimento único de brinquedoteca), o baixo risco de inadimplemento e a intenção de ampliar a competitividade entre os licitantes, a exigência de garantia contratual se mostra desnecessária e desproporcional para este caso. A Administração entende que os mecanismos legais já previstos para responsabilização e fiscalização são suficientes para assegurar a boa execução do contrato.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



7.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, com início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, a qual será emitida após a assinatura do contrato.

7.2. O fornecimento e entrega das brinquedotecas ocorrerão no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Comendador Viana Nº 119 – Centro, Sabará.

7.3. A contratada será responsável pelo fornecimento e transporte dos itens da brinquedoteca, de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

7.4. Todo o material fornecido deverá ser novo, em perfeito estado de conservação, devidamente embalado, seguro, e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo os requisitos do INMETRO nº 302/2021, quando for o caso.

7.5. A contratada deverá providenciar a substituição de quaisquer itens com defeito ou que apresentem inconformidades com o objeto contratado, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento do objeto será feito em duas etapas:

7.6.1. Recebimento Provisório: ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos itens, mediante termo circunstanciado elaborado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade do fornecimento com as especificações contratuais.

7.6.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não haja pendências, defeitos ou irregularidades a serem sanadas, e após manifestação favorável do fiscal quanto à conformidade do objeto.

7.7. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo de quaisquer falhas ou defeitos constatados no momento da entrega ou durante o prazo de garantia.

7.8. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais quanto à qualidade e segurança do material fornecido, conforme previsto na legislação aplicável.

7.9. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis alterarem a equação inicial pactuada, mediante solicitação formal e apresentação de comprovação pela contratada, nos termos da legislação vigente.

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, o reparo ou a correção de quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento dos itens fornecidos.

8.2. Durante o prazo de garantia, a contratada será notificada sempre que constatado defeito ou irregularidade nos produtos instalados. Após notificação formal, deverá realizar os reparos, correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

8.3. Caso a contratada não atenda à solicitação dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá realizar os reparos ou substituições por meios próprios ou por terceiros, cobrando os custos correspondentes da contratada, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável.

8.4. A garantia inclui o fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários à solução dos defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Roberto dos Santos Pimentel - Gerente

Matrícula: 32.441

E-mail: desenvolvimentosocial@sabara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3674-8825

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria José da Conceição – Assessor Especial

Matrícula: 32.483

E-mail: fundo.social@sabara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3674-8825

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

9.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

9.11.1. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.931/2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o modo de disputa aberto, sendo a proposta vencedora selecionada pelo critério de:

A) MENOR PREÇO POR LOTE;

Justificativa: A contratação dos brinquedos destinados aos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) será realizada por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de justificativa técnica e administrativa que demonstre vantagem para a Administração e assegure a obtenção da proposta mais vantajosa.

A adoção do critério de lote apresenta-se como a solução mais eficiente, pois possibilita melhor gestão e fiscalização contratual, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor, o que facilita o acompanhamento do cumprimento das obrigações, a verificação da qualidade dos produtos e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

Além disso, a aquisição por lote assegura padronização dos brinquedos, garantindo uniformidade em termos de qualidade, segurança, faixa etária e adequação pedagógica, aspectos essenciais para o uso nos serviços socioassistenciais. A padronização também contribui para a coerência metodológica das atividades desenvolvidas pelas equipes do SUAS.

Do ponto de vista econômico e operacional, a contratação agrupada gera maior economicidade, permitindo melhores condições de negociação, redução de custos logísticos e otimização no processo de entrega, distribuição e armazenamento dos produtos. A centralização do fornecimento também evita fragmentação de despesas e reduz o risco de divergências entre itens adquiridos de fornecedores distintos.

Assim, a aquisição por lote revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e racionalidade logística, plenamente compatíveis com os objetivos do SUAS e com a legislação aplicável.

10.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Para fins de habilitação técnica, será exigido do licitante:

10.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos similares aos descritos neste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação.

Obs.: Entende-se como similares os fornecimentos de brinquedos, mobiliário infantil, materiais lúdico-educativos ou kits de brinquedoteca, com entrega e montagem, quando for o caso.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira dos licitantes nesta contratação, considerando que:

- O objeto trata-se de aquisição de bens padronizados, com características de fornecimento único, sem a prestação de serviços contínuos;
- O contrato em questão possui natureza de baixo risco econômico para a Administração;

- A exigência de documentos contábeis e indicadores financeiros poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A decisão está fundamentada no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração poderá exigir documentos relativos à qualificação econômico-financeira, desde que haja justificativa técnica, o que, no presente caso, não se aplica.

10.5 – Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Considerando a natureza do objeto da presente licitação — aquisição e entrega de brinquedotecas completas, compostas por itens padronizados e com requisitos mínimos de qualidade, segurança e regularidade —, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, com base nos seguintes fundamentos:

- Simplicidade e homogeneidade do objeto: Trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e de fácil mensuração, não se justificando a formação de consórcios para sua execução.
- Necessidade de centralização da responsabilidade contratual: A contratação requer que uma única empresa seja responsável por todo o fornecimento, respondendo integralmente pela entrega, pela substituição de eventuais itens defeituosos e pela garantia dos produtos, evitando a fragmentação de responsabilidades que um consórcio poderia ocasionar.
- Racionalização administrativa: A vedação à participação de consórcios visa simplificar a gestão contratual, especialmente no que tange à fiscalização, à garantia dos prazos e à responsabilização por eventuais falhas, contribuindo para maior eficiência na execução e controle do contrato.

Tal vedação está amparada pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública restringir a participação de consórcios quando devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

11 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

12 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



12.1.1. Fornecer todos os itens contratados, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e de sua proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, com os recursos logísticos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

12.1.2. Entregar os produtos devidamente embalados, identificados e acompanhados de inventário completo, com descrição, modelo e quantidade de cada item, além de manuais de uso e cuidados básicos, quando aplicável;

12.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;

12.1.4. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação;

12.1.5. Garantir que os brinquedos e jogos pedagógicos estejam certificados pelo INMETRO nº 302/2021, conforme legislação vigente, e que os demais itens (mobiliário, livros, tapetes etc.) estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança e adequação ao público infantil;

12.1.6. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos itens, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais custos necessários à execução do contrato;

12.1.7. Manter canal de comunicação ativo com a Administração, para atendimento a eventuais solicitações, substituições ou esclarecimentos durante o período contratual;

12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

12.1.9. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo autorização expressa e prévia da Administração;

12.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual;

12.1.11. Observar, durante a execução do contrato, todas as normas aplicáveis de segurança, higiene, acessibilidade e proteção à criança, bem como as orientações de órgãos fiscalizadores competentes.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as informações e condições necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente o objeto do contrato, conforme as disposições deste Termo de Referência e demais anexos do edital;

12.2.2. Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, com base nas especificações técnicas constantes do contrato;

12.2.3. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, registrando em documento próprio eventuais não conformidades, defeitos ou pendências, e notificando formalmente a Contratada para adoção das providências cabíveis;

12.2.4. Comunicar à Contratada, formalmente e com a devida antecedência, qualquer irregularidade verificada na entrega, montagem ou documentação dos itens fornecidos;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto no contrato e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e após o recebimento definitivo dos materiais;

12.2.6. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, a Contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega dos materiais, para conferência da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência;

II – Recebimento definitivo, O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante verificação e atesto do setor competente, confirmando-se a integridade dos itens, o atendimento às exigências técnicas e legais (inclusive certificações, quando aplicável) e a inexistência de vícios aparentes ou divergências quanto ao objeto contratado.



13.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 dias, contados da data do atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em conta informada pela Contratada.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal está condicionado à sua aprovação pelo fiscal designado, conforme previsto no contrato.

13.2.2. Notas Fiscais que apresentarem inconsistências, erros ou ausência de documentos obrigatórios serão devolvidas à Contratada, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a regularização e reapresentação da documentação.

13.2.3. É obrigatória a inclusão, na Nota Fiscal, dos dados bancários completos da Contratada para fins de pagamento.

13.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente (CND/INSS, FGTS e CNDT);
- Inventário discriminado dos itens entregues (modelo, quantidade e descrição);
- Quando aplicável, manuais de uso e certificados de conformidade dos produtos, como selo do INMETRO;
- Registro fotográfico dos itens entregues, caso solicitado pelo setor requisitante.

13.4. Sobre o valor devido, incidirão as retenções tributárias previstas em lei.

13.5. Quanto ao ISSQN, se incidente, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal vigente.

13.6. É vedada à contratada a cessão ou transferência, a qualquer título, dos créditos ou direitos decorrentes deste contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Após esse período, mediante solicitação da Contratada, poderá ser aplicado reajuste, com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE, conforme aquele que se mostrar mais vantajoso para a Administração, nos termos da legislação vigente.

14.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações cujo cumprimento se iniciar após a ocorrência da anualidade, sendo vedado efeito retroativo.

14.4. Os reajustes subsequentes obedecerão ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.5. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade na divulgação do índice acordado, será considerada a última variação conhecida, com posterior compensação ou ajuste, tão logo o índice oficial seja disponibilizado.

14.6. Caso o índice originalmente previsto venha a ser extinto ou descontinuado, será adotado outro índice oficial equivalente, conforme regulamentação vigente, ou, na ausência de definição legal, por comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento no contrato, conforme previsto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do custo total da contratação possui caráter sigiloso, conforme previsto no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e será divulgada somente após a etapa de julgamento das propostas, a fim de garantir a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Justificativa: Tal decisão de manter sigiloso o custo estimado da contratação se fundamenta no art. 24 da Lei 14.133/2021, que autoriza o orçamento estimado a ter caráter confidencial “desde que justificado”, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias para elaboração das propostas. A medida visa preservar a competitividade no certame, evitando que licitantes formulem suas propostas com base em expectativas ou em valores já conhecidos, o que poderia elevar artificialmente os preços ofertados pela Administração.

15.2. A cotação dos preços foi realizada por meio de pesquisa em sites especializados e análise de preços praticados no mercado, não tendo sido possível localizar referência similar no Painel Nacional de Preços (PNCP) ou no Sistema de Registro de Preços.

15.3. Em caso de necessidade de revisão dos preços durante a execução contratual, esta deverá observar os critérios legais previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável, a aplicação do índice de reajuste pactuado no contrato.

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, bem como incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da mesma lei, além das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2023 (Lei Anticorrupção Empresarial), e regulamentadas no âmbito do Município de Sabará/MG pelo Decreto Municipal nº 2.226/2023, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 016 001 02.016.001.08.243.0802.2047.3390300000

Sabará, 02 de março de 2026.

Larissa Aparecida Bicalho de Oliveira – Assessor Especial

Matrícula: 32.428

Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 02 de março de 2026.

Paulo Henrique Souza

Matrícula: 32.219

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E
.....

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 5981/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº025/2026, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de brinquedoteca completa com entrega, incluindo todos os componentes, mobiliário e materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após esse período, mediante solicitação da Contratada, poderá ser aplicado reajuste, com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE, conforme aquele que se mostrar mais vantajoso para a Administração, nos termos da legislação vigente.

7.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações cujo cumprimento se iniciar após a ocorrência da anualidade, sendo vedado efeito retroativo.

7.4. Os reajustes subsequentes obedecerão ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.5. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade na divulgação do índice acordado, será considerada a última variação conhecida, com posterior compensação ou ajuste, tão logo o índice oficial seja disponibilizado.

7.6. Caso o índice originalmente previsto venha a ser extinto ou descontinuado, será adotado outro índice oficial equivalente, conforme regulamentação vigente, ou, na ausência de definição legal, por comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento no contrato, conforme previsto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Fornecer todos os itens contratados, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e de sua proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, com os recursos logísticos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

9.6. Entregar os produtos devidamente embalados, identificados e acompanhados de inventário completo, com descrição, modelo e quantidade de cada item, além de manuais de uso e cuidados básicos, quando aplicável;

9.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;

9.8. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

9.9. Garantir que os brinquedos e jogos pedagógicos estejam certificados pelo INMETRO nº 302/2021, conforme legislação vigente, e que os demais itens (mobiliário, livros, tapetes etc.) estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança e adequação ao público infantil;

9.10. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos itens, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais custos necessários à execução do contrato;

9.11. Manter canal de comunicação ativo com a Administração, para atendimento a eventuais solicitações, substituições ou esclarecimentos durante o período contratual;



9.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.13. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo autorização expressa e prévia da Administração;

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual;

9.15. Observar, durante a execução do contrato, todas as normas aplicáveis de segurança, higiene, acessibilidade e proteção à criança, bem como as orientações de órgãos fiscalizadores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;



j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iii. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 016 001 02.016.001.08.243.0802.2047.3390300000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO